



**Ministério da Previdência Social**  
**Projeto Fractal**

|   |                 |                       |
|---|-----------------|-----------------------|
| <b>D.O.U:</b> 25.10.2007  | <b>Seção:</b> 1 | <b>Página(s):</b> 154 |
| <p>O TCU determinou a uma empresa pública que, em licitações para a contratação de serviços, se ativesse às disposições da legislação trabalhista ao elaborar a planilha detalhada de composição de custos, cuidando para que os esclarecimentos (prestados em virtude de eventuais dúvidas dos licitantes) relativos à aludida planilha fossem claros e guardassem, também, coerência com a legislação trabalhista (item 9.3, TC-025.304/2007-3, Acórdão nº 3.036/2007-TCU-2ª Câmara).</p> |                 |                       |